

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.142/2009

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL

PARECER CEE Nº 129/2010

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Escola Técnica Profissional, mantida pela Fernandes e Almeida Escola Média de Formação Técnica e Profissional, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas Habilitações Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Meio Ambiente; Eixo Tecnológico Controle e Produção Industrial, na Habilitação Técnico em Petróleo e Gás; Tecnológico Gestão e Negócios, na Habilitação Técnico em Logística e Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Habilitação Técnico em Mecânica Industrial, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Alameda Carlos Lacerda, 423, Bairro Liberdade, Município do Rio das Ostras, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Wagner de Almeida Oliveira, Representante Legal da **Escola Técnica Profissional**, mantida pela Fernandes e Almeida Escola Média de Formação Técnica e Profissional, CNPJ nº 10.764.265/0001-10, localizada na Alameda Carlos Lacerda, 423, Bairro Liberdade, Município do Rio das Ostras, vem a este Colegiado requerer o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, nas Habilitações Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Meio Ambiente, no Eixo Tecnológico Produção Industrial, na Habilitação Técnica em Petróleo e Gás, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Habilitação Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com Habilitação Mecânica Industrial, pelo prazo 05 (cinco) anos, exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

Processo nº: E-03/100.142/2009

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1.Do Credenciamento:

Escola Técnica Profissional, mantida pela FERNANDES E ALMEIDA ESCOLA MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, CNPJ nº 10.764.265/0001-10, localizada na Alameda Carlos Lacerda, 423, Bairro Liberdade, Rio das Ostras - Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora.
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ n° 10.764.265/0001-10:
- 7. Alvará:
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada; (entregue no prazo do protocolo do processo)
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005 a Escola Técnica Profissional, apresentou os seguintes documentos:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura Curricular;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;

Processo nº: E-03/100.142/2009

- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes;
- Os cursos serão oferecidos na forma subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;

- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- O Corpo Técnico Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro/ Ano	Órgão Expedidor	CPF
Alex Corrêa da Rocha	Diretor	Curso de Especialização em Administração Escolar	4288/06	Universidade Candido Mendes	076986137-71
Kathia da Motta Soares Ramos	Diretor Substituto	Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º grau	283334/98	Faculdade de Educação e Letras de Caraguatatuba	150262468-00
Iraci Soares Corrêa	Secretária	Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional	01618/95-8/95	UNIGRANRIO	446080987-72

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;

Processo nº: E-03/100.142/2009

- Regime de Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;

- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas:
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

- Modelo de Diploma;
- Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: Segurança do Trabalho

N	ome	Função	Titulação
Gladistone de F	reitas Pereira	Coordenadora do Curso de Segurança do Trabalho	Supervisor de Segurança do Trabalho – Faculdade de Engenharia da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques

O profissional Técnico em Segurança do Trabalho terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade".

Trata-se de um profissional capaz de "efetuar pesquisa, interpretar dados, índices estatísticos e financeiros básicos para as atividades de negócios em geral, bem como interpretar a aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde".

Como objetivo, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho visa "qualificar, reprofissionalizar e atualizar trabalhadores jovens e adultos, concluintes do Ensino Médio, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho".

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- 2-Apresentar documentação básica com base no regimento escolar.

Processo nº: E-03/100.142/2009

Para efeito de aprovação, a média para aprovação é 6,0 (seis inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência conforme legislação vigente.

A Escola admite processo de "Progressão Parcial em até 3 (três) disciplinas", caso o aluno não consiga alcançar média 6,0 (seis) na recuperação final no módulo.

O aproveitamento de estudos será legitimado mediante os seguintes critérios: "a)análise curricular e/ou histórico escolar; b)prova de conhecimento teórico; c)prova de conhecimento prático e d)entrevista" e com base nas normas regimentais.

O Curso Técnico de Segurança do Trabalho é realizado em 3 (três) módulos. O estudo relativo à parte teórica corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 120 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.320 horas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao Eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 09/03/2010, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1592, publicada no D.O. de 12/03/2010, fls.13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 606 a 608 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Meio Ambiente

Nome	Função	Titulação
Everaldo da Silva	Coordenadora do Curso de Meio Ambiente	Licenciado em Geografia – Centro Universitário Augusto Motta

O profissional Técnico em Meio Ambiente terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "classificar os recursos naturais (água e solo) segundo seus usos correlacionando as características físicas e químicas com sua produtividade".

Trata-se de um profissional capaz de "identificar e caracterizar situações de risco e aplicar métodos de eliminação ou redução de impactos ambientais".

Como objetivo, o Curso Técnico em Meio Ambiente visa "organizar currículo que permita estar capacitado e, com habilidades desenvolvidas para responder ao mercado atual, focado na resolução de problemas ambientais, que necessitam de profissionais que codifique processos de gestão ambiental numa empresa, provocando [...] mudanças".

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- 2-Apresentar documentação básica com base no regimento escolar.

Para efeito de aprovação, a média para aprovação é 6,0 (seis inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência conforme legislação vigente.

A Escola admite processo de "Progressão Parcial em até 3 (três) disciplinas", caso o aluno não consiga alcançar média 6,0 (seis) na recuperação final no módulo.

Processo nº: E-03/100.142/2009

O aproveitamento de estudos será legitimado mediante os seguintes critérios: "a) análise curricular e/ou histórico escolar; b) prova de conhecimento teórico; c) prova de conhecimento prático e d)entrevista" e com base nas normas regimentais.

O Curso Técnico em Meio Ambiente é realizado em 3 (três) módulos. O estudo relativo à parte teórica corresponde a 900 horas, totalizando um quantitativo de 900 horas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 09/03/2010, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ, nº 1590, publicada no D.O. de 12/03/2010, fls.13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 598 a 600 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso - Habilitação: Petróleo e Gás

Nome	Função	Titulação
Fábio Peres de Lima	Coordenadora do Curso de Petróleo e Gás	Engenharia de Produção – UNIVERSO/2007

O profissional Técnico em Petróleo e Gás terá a sua atuação no eixo de Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "formar profissionais de nível médio na forma concomitante, propiciando a construção de conhecimentos que o habilitem a desenvolverem atividades na área da indústria, voltadas para a operação e manutenção da produção de Petróleo e Gás Natural".

Trata-se de um profissional capaz de "compreender os fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, articulando os conhecimentos de áreas afins, com vistas à operação e manutenção da produção do petróleo e gás natural".

Como objetivo, o Curso Técnico em Petróleo e Gás visa "capacitar o aluno para instalar, programar e executar a manutenção de máquinas e equipamentos e auxiliar a inspeção desses, bem como capacitar o aluno para prestar assistência a profissionais de nível superior da área, incumbindo-se de cálculos, desenhos, especificações de materiais e orçamentos."

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- 2-Apresentar documentação básica com base no regimento escolar.

Para efeito de aprovação, a média para aprovação é 6,0 (seis inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência conforme legislação vigente.

A Escola admite processo de "Progressão Parcial em até 3 (três) disciplinas", caso o aluno não consiga alcançar média 6,0 (seis) na recuperação final no módulo.

Processo nº: E-03/100.142/2009

O aproveitamento de estudos será legitimado mediante os seguintes critérios: "a)análise curricular e/ou histórico escolar; b)prova de conhecimento teórico; c)prova de conhecimento prático e d)entrevista" e com base nas normas regimentais.

O Curso Técnico em Petróleo e Gás é realizado em 3 (três) módulos. O estudo relativo à parte teórica corresponde a 1200 horas, totalizando um quantitativo de 1200 horas, sendo destinadas dentro da carga horária total 100h para a elaboração de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 09/03/2010, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1591, publicada no D.O. de 12/03/2010, fls.13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Petróleo e Gás, no Eixo Tecnológico Controle e Produção Industrial.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 602 a 604 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso - Habilitação: Logística

Nome	Função	Titulação
Leandro Santos de Oliveira	Coordenadora do Curso de	Administração – Centro Universitário Plínio Leite

O profissional Técnico em Logística terá a sua atuação no eixo de Gestão de Negócios, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "entender como a gestão de determinada parte do processo impacta no todo e a importância de uma gestão integrada ao longo da cadeia logística".

Trata-se de um profissional capaz de "estar apto a desenhar os fluxos dos processos de toda a cadeia logística e a analisar o nível de integração interno e externo".

Como objetivo, o Curso Técnico em Logística visa "ter uma visão abrangente da cadeia logística e das funções correspondentes a ela, desde o relacionamento com os fornecedores, passando pelos processos internos da empresa, até a distribuição e o consumidor final."

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- 2-Apresentar documentação básica com base no regimento escolar.

Para efeito de aprovação, a média para aprovação é 6,0 (seis inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência conforme legislação vigente.

A Escola admite processo de "Progressão Parcial em até 3 (três) disciplinas", caso o aluno não consiga alcançar média 6,0 (seis) na recuperação final no módulo.

O aproveitamento de estudos será legitimado mediante os seguintes critérios: "a)análise curricular e/ou histórico escolar; b)prova de conhecimento teórico; c)prova de conhecimento prático e d)entrevista" e com base nas normas regimentais.

Processo nº: E-03/100.142/2009

O Curso Técnico em Logística é realizado em 2 (três) módulos. O estudo relativo à parte teórica corresponde a 840 horas, totalizando um quantitativo de 840 horas.

O Curso contempla a terminalidade parcial no 1º Módulo, com a certificação de Qualificação Profissional em Auxiliar de Gestão.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 09/03/2010, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1588, publicada no D.O. de 12/03/2010, fls.13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, no Eixo Tecnológico de Gestão de Negócios.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 590 a 592 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Mecânica

Nome	Função	Titulação
Fábio Peres de Lima	Coordenadora do Curso de Mecânica	Engenharia de Produção – UNIVERSO/2007

O profissional Técnico em Mecânica terá a sua atuação no eixo de Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "avaliar, reconhecer e propor soluções nas diversas áreas da tecnologia Mecânica".

Trata-se de um profissional capaz de "operar e programar máquinas especiais, bem como saber aplicar normas técnicas e especificações de tabelas, catálogos e manuais em projetos, em processos e instalações de equipamentos."

Como objetivo, o Curso Técnico em Mecânica visa "capacitar profissionais que satisfaçam as exigências do mercado de trabalho, no qual aplicarão conhecimentos práticos e teóricos adquiridos durante o curso, como também criar o hábito da pesquisa e do contínuo aperfeicoamento para que o aluno tenha a capacidade de solucionar problemas".

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

- 1-Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- 2-Apresentar documentação básica com base no regimento escolar.

Para efeito de aprovação, a média para aprovação é 6,0 (seis inteiros) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência conforme legislação vigente.

A Escola admite processo de "Progressão Parcial em até 3 (três) disciplinas", caso o aluno não consiga alcançar média 6,0 (seis) na recuperação final no módulo.

O aproveitamento de estudos será legitimado mediante os seguintes critérios: "a)análise curricular e/ou histórico escolar; b)prova de conhecimento teórico; c)prova de conhecimento prático e d)entrevista" e com base nas normas regimentais.

O Curso Técnico em Mecânica é realizado em 2 (dois) módulos. O estudo relativo à parte teórica corresponde a 1.200 horas.

Processo nº: E-03/100.142/2009

O Curso contempla a terminalidade parcial no 1º Módulo, com a certificação de Qualificação Profissional em Auxiliar de Mecânica.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 09/03/2010, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1589, publicada no D.O. de 12/03/2010, fls.13, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecânica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 594 a 596 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o Parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento da **Escola Técnica Profissional**, mantida pela Fernandes e Almeida Escola Média de Formação Técnica e Profissional, à aprovação do Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas Habilitações Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Meio Ambiente; Eixo Tecnológico Controle e Produção Industrial, na Habilitação Técnico em Petróleo e Gás; Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Habilitação Técnico em Logística e Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Habilitação Técnico em Mecânica Industrial, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Alameda Carlos Lacerda, 423, Bairro Liberdade, Município do Rio das Ostras, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o interessado, após a publicação no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro do presente Parecer, devidamente homologado, realize os procedimentos necessários para o cadastramento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica — SISTEC, em atendimento ao Parágrafo único do art. 30 da deliberação CEE nº 295/2005.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Leise Pinheiro Reis José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Marcelo Gomes da Rosa Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de julho de 2010.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 10/08/2010 Publicado em 16/08//2010 Pág. 17